



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Izabel do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARA



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0701001/2021 -
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA IZABEL DO PARÁ E EMPRESA L. DE S.
CAMPOS CONTABILIDADE PÚBLICA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, CNPJ 01618294/0001-82, com sediado à Avenida Valetim José Ferreira, nº 1320, Bairro Nova Brasília, CEP 68790-000, Santa Izabel do Pará, representado pelo Exmº Presidente **RICARDO LUIZ AMARAL SANTOS**, CPF: 476.906.822-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **L. DE S. CAMPOS CONTABILIDADE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.973.867/0001-02, representada pelo Sr. **LEONARDO DE SOUZA CAMPOS**, portador do CPF: 568.348.882-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2021-0401001, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prestação De Serviços Técnicos De Assessoria E Consultoria Contábil E Prestação De Contas Junto Ao Tribunal De Contas Da Câmara Municipal De Santa Isabel Do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

2.1. O prazo de vigência do Termo Aditivo se inicia a partir do dia 03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022 uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento em face de necessidade da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho, devidamente apropriada na seguinte dotação:

Dotação Orçamentária nº Exercício 2022

01.031.0001.2.011 – Gestão e Operacionalização das Atividades do Poder Legislativo

3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Santa Izabel do Pará/PA, 03 de janeiro de 2022.



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Izabel do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
RICARDO LUIZ AMARAL SANTOS
PRESIDENTE

L. DE S. CAMPOS CONTABILIDADE PÚBLICA.
CNPJ sob nº 12.973.867/0001-02
CONTRATADA